



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 043/2024

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 22 de outubro de 2024 (terça-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 074/2024 - RELATOR – VICTOR MEDEIROS RODRIGUES

JOGO: Barra Futebol Clube X Cotinguiba Esporte Clube, realizado no dia 09 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Barra Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Barra Futebol Clube a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, chegando ao valor final de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com base no art. 206 do CBJD.

PROCESSO Nº 075/2024 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Socorro Sport Clube X Centro Sportivo Maruinense, realizado no dia 09 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Socorro Sport Clube (Profis.) – art. 204 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada a multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no art. 204 do CBJD.

PROCESSO 076/2024 – RELATOR – ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO

JOGO: Botafogo A.. S. de Futebol X Boca Júnior Futebol Clube, realizado no dia 09 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Botafogo Associação Sergipana de Futebol (Profis.) art. 203 c/c art. 191 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão afastou o art. 191 do CBJD para aplicar apenas o disposto no art. 203 do CBJD, por entender que seria uma dupla condenação, aplicando ao clube Botafogo Associação Sergipana de Futebol a penalidade de multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e perda de 3 pontos para a equipe adversária.

Presentes:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho (Presidente)

Dr. Victor Medeiros Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo
Dr. Lucas Vieira Santana
Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador)

Ausentes: Dr. Caio Marcelo V. Teles M. Júnior (ausência justificada)

Defensores: Dr. Jeferson Santos (Barra Futebol Clube)

Aracaju (SE), 23 de Outubro de 2024.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF